



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.016462/2025-72
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2025/ASRIP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por seu Reitor, Maurício Gariba Júnior, portador do RG nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF nº [REDAZIDO], nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de agosto de 2021, e a Prefeitura Municipal de Urussanga, com sede na cidade de Urussanga, Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede na Praça da Bandeira, n. 12, CEP: 88.840-000, neste ato representada pelo Sra. Stela Maris de Agostin Talamini, Portador da Carteira de Identidade no [REDAZIDO]/SSP e CPF no [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Resolução nº 20/2013/CS, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente à oferta, pelo Câmpus Criciúma do IFSC no Município de Urussanga, de cursos de Formação Inicial e Continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CURSOS

Os cursos de Formação Inicial e Continuada de profissionais, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização em todos os níveis de ensino, na área de desenvolvimento educacional e social, serão ofertados de forma gratuita. Nos cursos de Formação Continuada não há carga horária mínima. Será ofertado, inicialmente, o seguinte curso:

- a) **Auxiliar Administrativo:** curso aprovado pela resolução CEPE/IFSC Nº 49, de 10 de outubro de 2014. Carga horária de 160h com oferta de 35 vagas no ano de 2025.

b) PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo.

- (a) Plano de Trabalho;
- (b) Justificativa;
- (c) Resoluções CEPE que aprovam a oferta dos cursos listados;
- (d) Projetos político-pedagógicos dos cursos listados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

□

I - DO IFSC:

- a) Elaborar o programa dos cursos;
- b) Supervisionar a execução dos cursos;
- c) Auxiliar o Município na seleção dos docentes que atuarão nos cursos;
- d) Orientar a equipe de professores e/ou instrutores contratados pela prefeitura;
- e) Divulgar as vagas abertas;
- f) Disponibilizar meios de inscrição via internet, conforme edital;
- g) Selecionar os candidatos discentes por meio de edital, obedecendo os pré-requisitos de cada curso;
- h) Realizar as matrículas dos alunos;
- i) Ministrando os cursos, quando da disponibilidade de carga horária docente;
- j) Disponibilizar os laboratórios do IFSC Câmpus Criciúma para a realização de aulas específicas dos cursos, incluindo seus equipamentos e respectivos materiais de consumo e conservação, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos;
- k) Emitir os certificados.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA:

- a) Disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos cursos, incluindo salas de aula, laboratórios, equipamentos e respectivos materiais de consumo e conservação, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos;
- b) Contratar e remunerar os professores que ministrarão os cursos, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas correspondentes;
- c) Contratar e remunerar um ou mais técnicos administrativos, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas correspondentes;
- d) Fornecer material didático para o desenvolvimento dos cursos, quando necessário;
- e) Apoiar o IFSC na divulgação das vagas abertas;
- f) Apoiar o IFSC na realização das inscrições dos candidatos;
- g) Apoiar o IFSC na seleção dos alunos;
- h) Disponibilizar transporte gratuito aos alunos, quando as aulas ocorrerem no IFSC Câmpus Criciúma;
- i) Divulgar o IFSC como instituição pública, gratuita e de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Compromisso não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até 30 dias antes do término da vigência e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, datado quando da assinatura do Reitor do IFSC

MAURICIO
GARIBA
JUNIOR: [REDACTED]-505
[REDACTED]

Assinado digitalmente por MAURICIO
GARIBA JUNIOR:4645572949
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
videocomferencia, OU=53083111000107, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARSPERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=
MAURICIO GARIBA JUNIOR:4645572949
Elaço: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.08.01 15:11:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

STELA MARIS DE
AGOSTIN
TALAMINI: [REDACTED]
3

Assinado de forma digital por
STELA MARIS DE AGOSTIN
TALAMINI: [REDACTED]
Dados: 2025.07.15 15:08:06
-03'00'

Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

Stela Maris de Agostin Talamini
Prefeita de Urussanga - SC

Testemunhas:

IFSC

PREFEITURA DE URUSSANGA

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:
